

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559-3200

OFÍCIO 001891/2023

Ouro Preto, 9 de agosto de 2023.

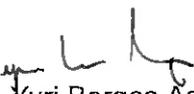
RESPOSTA REQUERIMENTO 222/23

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 11375/2023 da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao Requerimento 222/23 de autoria do Vereador Zé do Binga.
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



REQUERIMENTO: 22/23

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 40541
Correspondência Recebida
Em 11/07/23
Ass. VERA Hs e 12h27 Mir

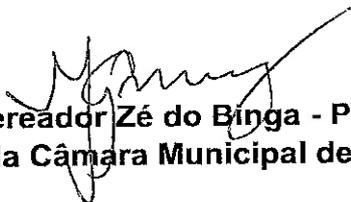
À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, solicita a Mesa Diretora, ouvido o plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde para que seja pormenorizado o convênio dos estagiários de Medicina com a prefeitura municipal.

Justificativa: cidadãos tem solicitado informações referentes ao acompanhamento dos estagiários de Medicina que vem realizando atendimento nas unidades de saúde sem o devido acompanhamento do médico.

Sala de Sessões, 10 de Julho de 2023.

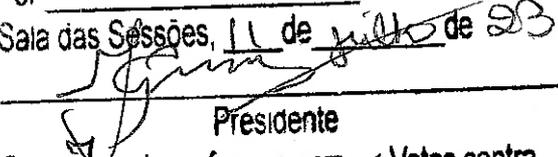

Vereador Zé do Bimba - PV

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por

Sala das Sessões, 11 de Julho de 23


Presidente

Com 7 votos a favor e com - Votos contra

AP - laércio e Kruuzer

AP - maércio, lauriz, Sordunio, Lau-
asano, Bandeira

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000
Telefone: (31) 3559-3200



PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 4 de agosto de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA 11375/2023

Assunto: Resposta ao Requerimento 222/23

Exmo Sr. José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Em resposta ao contido no Requerimento 222/23, de vossa autoria, que requer esclarecimentos sobre o acompanhamento dos estagiários do curso de graduação em Medicina realizado no âmbito da Unidades Básicas de Saúde do município de Ouro Preto mediante convênio firmado com a Universidade Federal de Ouro Preto.

Informo que a Secretaria Municipal de Saúde, **possui em sua totalidade 21 convênios vigentes com Instituições de Ensino Superior e Técnico** que regulamentam os estágios (eletivos ou optativos) de diversos cursos da área da saúde, sendo eles: medicina, enfermagem, nutrição, radiologia, biologia, serviço social, psicologia, farmácia e fisioterapia.

A formação de profissionais que atuam na área da saúde inclui carga horária teórica e prática, sendo esta realizada por meio das **vivências nos estágios**, sejam eles obrigatório ou não-obrigatório. Algumas características permitem a diferenciação entre

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

estágio obrigatório e não-obrigatório, sendo o primeiro definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. Já, o segundo corresponde a uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, podendo ocorrer de forma remunerada ou não.

A Lei do Estágio, que corresponde a **Lei nº 11.788/2008**, sancionada em 25 de setembro de 2008, visa regulamentar a prática do estágio **nos níveis de ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior**. Essa legislação estabelece os direitos e deveres competentes aos estagiários e às empresas que oferecem os estágios.

De acordo com a lei, o estágio é definido como "ato educativo escolar **supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho**, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos" (Art. 1º da Lei nº 11.788/2008).

Na esfera municipal, o Decreto nº 6.961 de 08 de Maio de 2023, regulamenta o regime de estágio de estudantes na Administração Pública Direta do Município de Ouro Preto, nos termos da Lei Municipal nº 364, de 28 de setembro de 2007, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e e outras disposições legais aplicáveis.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, como parte concedente, ao ofertar o estágio à uma Instituição conveniada, deve obrigatoriamente, conforme inciso terceiro do decreto municipal: "indicar servidor **de seu quadro de pessoal**, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente".

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Portanto, cumprindo as disposições legais e regimentais supracitadas, ressalto que **nenhum** estágio realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ocorre sem supervisão de um profissional designado pela administração. Atendendo aos critérios, estabelecidos no inciso III do art.9º da lei 11.788/2008, em que consta: **"O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário"**.

Saliento a importância do estágio em saúde, realizado no Sistema Único de Saúde (SUS), **como cenário de prática para futuros profissionais desse sistema**. Ele permite que os estagiários vivenciem experiências que estudam em sua formação teórica, dando a esses estudantes um maior embasamento e conhecimento para o exercício da futura profissão.

Ainda, **permite a manutenção do SUS**, uma vez que há a constante adição de novos profissionais, que já tiveram contato com esses ambientes em sua formação e portanto, estarão preparados para enfrentar as adversidades e desafios encontrados, pois tiveram uma formação **voltada à atuação no Sistema Único de Saúde**.

A **Lei nº 1.279 de 27 de maio de 2022** do município de Ouro Preto instituiu o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, em parceria com a **Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto**. Diferentemente do Estágio, o Programa de Residência Médica constitui **modalidade de ensino de pós-graduação**, assim, se destinando a **médicos já graduados e em posse de suas inscrições no CRM**, conforme especificado na lei anteriormente citada, em seu parágrafo 1º do Art. 5º:

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

“ §1º O candidato deverá possuir formação em Medicina e apresentar diploma válido, em consonância com a legislação em vigor, além da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.”

Desta forma, **os médicos residentes são aptos a lidar com a vida**, sendo inseridos como profissionais em atividade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, como também explicitado pelo parágrafo 2º, do artigo 5º da Lei nº 1.279 de 27 de maio de 2022, do município de Ouro Preto:

“ §2º Por ocasião do ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família, o residente será inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como profissional em atividade na respectiva Unidade Básica de Saúde e na Equipe de Saúde da Família correspondente à área de atuação em que estiverem realizando sua formação profissional.”

Durante o Programa de Residência Médica, **os médicos residentes têm suas atividades executadas a partir de orientação, supervisão e condução de preceptores presentes no cenário de prática**, conforme o artigo 7º da lei acima citada: “Art. 7º As atividades do residente no Programa serão executadas com a orientação, supervisão e condução direta de preceptores presentes no cenário de prática, designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Universidade Federal de Ouro Preto.”

Assim, **os médicos residentes estão aptos a realizar atendimentos a população**, pois além de já possuírem graduação de medicina e inscrição no Conselho Regional de

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Medicina do Estado de Minas Gerais, eles recebem **orientações, supervisões e conduções de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, que compõe o quadro pessoal de profissionais ativos na Secretaria Municipal de Saúde.**

Ademais, no território de Ouro Preto - MG há a celebração do **Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES)**, pactuado entre a Universidade Federal de Ouro Preto, a Secretaria Municipal de Ouro Preto e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O COAPES segue as diretrizes publicadas pelos Ministérios da Saúde e da Educação por meio da **Portaria Interministerial nº 1.127, de 06 de agosto de 2015**. Logo, as diretrizes do COAPES o apresentam enquanto um processo de contratualização para organizar a **integração ensino-serviço e a educação permanente em saúde no território, que diz respeito ao conjunto de cursos da área de saúde.**

Em consonância, este termo tem por objetivo qualificar **a integração ensino-serviço no âmbito do SUS**, a inserção dos estudantes no território e a integração ensino-serviço-comunidade, configurando-se assim a **Rede Escola do SUS**. Assim, constitui-se de responsabilidades mútuas, conforme descrito na cláusula segunda o inciso I, a: "comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo a abordagem integral do processo de saúde-doença".

No que compreende **o cenário de prática e a inserção dos estagiários aos serviços de saúde**, a cláusula segunda o inciso II, evidencia: "comprometer-se com respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática".

Portanto, o município e a população se beneficia em diversos aspectos, tendo em vista que a inserção multiprofissional dos estudantes, contribui com a integração ensino-serviço, **pensando o SUS enquanto rede escola**, e potencializa tanto a **formação de futuros trabalhadores do SUS como o desenvolvimento dos trabalhadores atuantes**.

Dado o compromisso e co-responsabilidade assumidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto no ato da cessão de profissionais e cenários de prática para esta atividade, a **Secretaria Municipal de Saúde capacitou seus preceptores** num projeto do Ministério da Saúde e o Instituto de Ensino e Pesquisa do Sírio Libanês que tem, entre seus objetivos, o foco em aperfeiçoar a qualidade da atenção à saúde, incentivando o comprometimento do estudante com seu processo de aprendizagem e as necessidades da sociedade.

Trata-se do projeto intitulado "**Desenvolvimento da Gestão de Programas de Residência e da Preceptoria no SUS (DGPSUS)**", em sua 2ª edição no município, que visa contribuir com a capacitação de profissionais envolvidos no processo ensino-trabalho em saúde, visando a expansão e aprimoramento dos programas de residência e do cuidado oferecido.

Finalizo reforçando que **os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde designados à supervisão dos estágios**, embasados pela Lei e sob juramento de conduta ética, tendo sido avaliados como profissionais aptos e competentes para atuar

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

nos serviços ofertados pelo município, qualificam-se como preceptores, sendo capazes de receber e participar do processo formativo em saúde dos estudantes ou profissionais em formação pelo nosso município.

Cynthia Veiga Oliveira

Chefe de Educação e Saúde

Cynthia Veiga Oliveira

CYNTHIA VEIGA OLIVEIRA
Chefe de Educação em Saúde

Isabela M. Guimarães
Secretária Municipal Adjunta
de Saúde

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

